



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 358 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria da Saúde-Fundo de Saúde, no valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de R\$15.000,00-(Quinze Mil Reais), na Secretaria de Saúde-Fundo de Saúde, no Programa Saúde Bucal, para suplementar dotação criada pela Lei Municipal nº. 330/2005 de 10/06/2005, no programa abaixo especificado:

02.00 - EXECUTIVO

02.008 - Secretaria de Saúde – FUNDO DE SAÚDE

008.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE-FUNDO DE SAÚDE
008.10.000.0000.0.000 – SAÚDE
008.10.301.0000.0.000 – ATENÇÃO BÁSICA
008.10.301.0012.0.000 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
008.10.301.0012.2.067 – SAÚDE BUCAL

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		15.000,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00
3390.0000	Aplicações Diretas		15.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01321	15.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.004 - Secretaria de Educação

12.361.0011.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

3000.0000	DESPESAS CORRENTES		7.000,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000,00
3390.0000	Aplicações Diretas		7.000,00
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	01103	7.000,00
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		8.000,00
4400.0000	INVESTIMENTOS		8.000,00
4490.0000	Aplicações Diretas		8.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	01103	8.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana
Tamarana, 21 de Novembro de 2005.

**Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL**